

## GOVERNADOR EM SANTOS: ESTATISMO ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

### ALMOÇO E SAUDAÇÕES

Logo depois de inaugurar o restaurante dos ferroviários da Sorocabana, que custou 27 milhões de cruzeiros, teve início o almoço. O diretor da ferrovia, sr. Urbano de Pádua Araujo, discursou, saudando o governador e referindo-se, em sua alocução, à contribuição que vem prestando o chefe do Executivo aos transportes, não só em termos de mais rodovias pavimentadas como de estradas de ferro mais modernas, eficientes e capazes de atender ao surto de progresso do Estado.

O governador Adhemar de Barros, agradecendo a saudação, afirmou que se dirigira à Baixada Santista não apenas para inaugurar a obra representada pelo restaurante dos ferroviários da Sorocabana. Sua ida a Santos destinava-se também a sentir as "necessidades da população além de inspecionar igualmente outras importantes obras em andamento, como o Entrepósito de Pesca e a fábrica de gelo."

### MELHORIAS PARA O LITORAL

Anunciou igualmente o governador Adhemar de Barros numerosas melhorias para a população da baixada santista, prometendo atender ainda velha reivindicação local, representada pela retirada dos trilhos da ferrovia de dentro da cidade. Um dos melhoramentos anunciados refere-se a ampliação do abastecimento de água não só para Santos como

também para as cidades vizinhas de São Vicente e Praia Grande.

### ESTATISMO E LIVRE EMPRESA

Proseguindo em seu discurso o governador salientou que o estatismo sempre se constituiu na desgraça de nossa terra, pelas deformações que causa em detrimento do próprio processo do desenvolvimento econômico e social. Sempre fui — acrescentou o sr. Adhemar de Barros — partidário da livre empresa pois acredito que a iniciativa privada, em nosso país, tem sido sempre um fato de prosperidade, abrindo novas rotas ao constante revigoramento da economia nacional.

Exemplificou sua tese com a própria experiência de São Paulo, onde predomina a livre empresa. Em vista disso, disse, podemos enfrentar com maior facilidade a situação de crise que se agravou meses antes do movimento revolucionário de 31 de março. E suportamos, talvez com menores sacrifícios que outros, as dificuldades econômicas e financeiras que ainda afligem o país.

### CUSTO DE VIDA

O chefe do Executivo paulista afirmou ainda que continua considerando, como uma das tarefas mais importantes do governo federal, a contenção do custo de vida, a fim de que não sejam agravadas ainda mais as dificuldades da grande maioria de nosso povo. A esse respeito salientou que iria formular apelo ao presidente Castelo Branco, numa tentativa para

evitar novos aumentos no preço da gasolina e dos combustíveis, pois as majorações nesse setor sempre têm consequências diretas especialmente na elevação do custo dos viveres. A esse respeito disse que o "dia de amanhã não deve ser mais amargo que o de hoje".

### "RUSH" DE OBRAS ATÉ O FIM DO ANO

O sr. Adhemar de Barros reportou-se, a seguir, ao plano de obras que vem realizando e que pretende intensificar, através do PLADI. Até o fim do ano, isto é, nos 50 dias que temos dos meses de novembro e dezembro, o chefe do Executivo paulista inaugurará 86 obras, mais de uma por dia nos diversos setores da administração: transportes, água, energia elétrica, hospitais, escolas e empreendimentos destinados a dar mais ênfase à produção rural, com benefícios imediatos para o abastecimento público.

### Serviço de Bolsas Estaduais de Estudos

O Serviço de Bolsas Estaduais de Estudos (rua da Figueira, 500), informa que atende o público das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, de 2.ª a 5.ª feira, e das 8 às 11 horas às 6.ªs feiras.

## ITAPUI TERÁ PERFEITO PORTO FLUVIAL...

(Conclusão da 1.ª pág.)

margem da represa, a CHERP construirá, em lugar já demarcado, porto fluvial com todas as acomodações, incluindo bar, restaurante, salas de espera, sanitários, cais e urbanização das imediações.

3.º) A empresa manterá serviço de ligação entre as duas margens da represa por meio de dois "ferry boats", com capacidade para 40 toneladas de carga cada um.

4.º) Serão ainda construídas pela CHERP as seguintes estradas pavimentadas: do Itapuí ao tronco Jaú-Bauru (8 km); de Itapuí à rodovia Jaú-Bariri (9 km), passando sobre a nova ponte já pronta sobre o rio Jaú; da margem esquerda da represa até Boracéia (4 km); além da abertura, pavimentação e iluminação à luz fluorescente de uma avenida entre o centro de Itapuí e o porto fluvial.

### IMPULSO DE PROGRESSO

O prefeito Antonio Guerrist, após informar que a CHERP irá certamente inverter nos referidos melhoramentos mais do que custa-

ria uma ponte sobre a represa e de reiterar os agradecimentos da população de toda a região ao governador Adhemar de Barros, declarou:

"Em consequência dessa auspiciosa decisão do governador, minha cidade irá experimentar um notável surto de progresso, graças à energia abundante e à rede de rodovias pavimentadas que a servirá. A Prefeitura já está doando terrenos para indústrias e isentando-as de impostos por 30 anos. Uma grande metalúrgica de São Paulo vai instalar fábrica em Itapuí, sendo que acionistas locais a financiarão com 30 milhões de cruzeiros. Outra fábrica de sacaria, para empregar 400 operários, também deverá brevemente instalar-se ali. Enfim, Itapuí está entusiasmada e imensamente grata ao sr. Adhemar de Barros por ter, através da CHERP, propiciado ao município novos e poderosos fatores de desenvolvimento."

### Reverência à memória de Cecília Meireles

A Secretária de Governo, através do Conselho Estadual de Cultura, mandará celebrar no próximo dia 16 (2.ª feira), às 10,30 na Igreja da Consolação, missa de 7.º dia em sufrágio da alma da poetisa brasileira Cecília Meireles.

# ATOS LEGISLATIVOS

### LEI N. 8.310, DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 8.310, de 25 de setembro de 1964, que dispõe sobre cessão em comodato, à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, de imóvel que especifica, e dá outras providências.

#### Retificações

Na ementa,

onde se lê:

"... do projeto que se transformou na Lei n. ..."

leia-se:

"... do projeto que se transformou na Lei n. ...",

No parágrafo único do artigo 5.º,

onde se lê:

"N. de Ordem — Estrada — Trecho

8 — Guaratinguetá-Cunha — Trecho entre as estacas e 1.238

23 — Paraguaçu Paulista — DR. 34 — único.

31 — Ribeirão Preto-Marília-Jaboticabal-Taquaritinga — Via Washington Luiz.

114 — São Paulo-Botucatu-Bauru — Acesso a Pereira

124 — Itaporanga-Guarinzinho-Aracaçu-Angatuba — único

153 — SP. 4 Via Raposo Tavares — Recapeamento dos trechos Piraju-Bernardino de Campos e do km. 487 ao 565 (Presidente Prudente)

197 — Porto Rio Prado-Nhandeára-Votuporanga — Único

210 — Via Anhanguera-Luiz Antonio-Guataparã-Via Anhanguera Cruz, rodoviária Ribeirão Preto-Araraquara.

leia-se:

"N. de Ordem — Estrada — Trecho

8 — Guaratinguetá-Cunha — Trecho entre as estacas 0 (zero) e 1.238

23 — Paraguaçu Paulista — BR 34 — Único

31 — Ribeirão Preto-Marília-Jaboticabal-Taquaritinga — Via Washington Luiz.

114 — São Paulo-Botucatu-Bauru — Acesso a Pereira

124 — Itaporanga-Guarinzinho-Aracaçu-Angatuba — Único

153 — SP. 4 Via Raposo Tavares — Recapeamento dos trechos Piraju-Bernardino de Campos e do km 487 ao 565 (Presidente Prudente).

197 — Porto Rio Prado-Nhandeára-Votuporanga — Único

210 — Via Anhanguera-Luiz Antonio-Guataparã-Via Anhanguera Cruz, Rodovia Ribeirão Preto-Araraquara".

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

### DECRETO N. 44.051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre criação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º e parágrafo único da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1962 e consoante aprovação, pelo Conselho Universitário em sessão de 3 de novembro de 1964,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, destinados à lotação da Faculdade de Odontologia, 2 (dois) cargos de Professor Associado, referência "78".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Luís Antônio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 44.052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a criação de 1 (um) cargo de Instrutor, destinado à lotação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º, e parágrafo único da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1962.

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica criado, no Grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, destinado à lotação da Faculdade de Medicina, 1 (um) cargo de Instrutor, referência "62".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Luís Antônio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 44.053, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista a criação da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, estruturada na forma da Tabela anexa à Lei 7.831, de 15 de fevereiro de 1963,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Ficam extintos 338 (trezentos e trinta e oito) cargos excedentes, da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### RELAÇÃO DOS CARGOS EXCEDENTES DE "ESCRITURÁRIOS ASSISTENTES DE ADMINISTRAÇÃO", REFERÊNCIA "38" DA TABELA III DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vagos em decorrência de:

Promoções dos Srs.:

Auail Mourão

Albertina Spinola

Alceu Gomide Filho

Alcina Osório de Oliveira

Alga Amaral

Alexandrina Simões Braga

Alice Lellis de Souza

Alice de Lourdes Costa Guimarães

Alzira Penteado Moreira Lopes

Amantino Otelo Salvetti

Andile Tondelli

Angela Cortejano Martins